

- c) Não apresentem os documentos completa e legivelmente preenchidos;
d) Conttenham falsas declarações.

12 — Vagas, prazos e emolumentos

12.1 — Anualmente serão aprovadas pelo conselho científico do IPSN e comunicadas à DGES as vagas para os titulares das provas, a constar do Edital a afixar.

a) As vagas do concurso geral que não forem preenchidas poderão ser aproveitadas (até ao respectivo limite) pelos alunos aprovados nas provas dos maiores de 23 anos não colocados (precedendo-lhes porém os alunos provenientes de cursos de especialização tecnológica);

b) As vagas de um par estabelecimento/corso dos concursos especiais e dos regimes de Mudança de Curso e Transferência eventualmente sobranes podem ser utilizadas num dos outros concurso/regimes, por deliberação do Conselho Directivo do IPSN, podendo os candidatos não colocados ser convidados a preencher vagas sobranes do mesmo curso.

12.2 — Anualmente será aprovado pelo Conselho Directivo o calendário das provas e do Concurso Especial para os maiores de 23 anos, a constar de edital que será afixado e divulgado no site da CESPU/IPSN em www.ingresso.cespu.pt. O Edital definirá, designadamente: período de inscrição nas provas e as datas da sua realização, data da afixação das classificações finais, período de candidaturas, data de afixação do edital de colocações e período de matrículas.

12.3 — A entidade instituidora definirá anualmente os emolumentos aplicáveis, designadamente o valor devido pela inscrição para realização das provas, reclamação da prova escrita, candidatura e matrícula.

13 — Trabalhador-estudante: Os candidatos colocados que pretendam beneficiar do Estatuto de Trabalhador Estudante devem informar-se previamente do estatuto respectivo no IPSN, dado que no acto da matrícula e inscrição têm de fazer, obrigatoriamente, o respectivo requerimento.

14 — Casos omissos entrada em vigor

14.1 — Todas as situações omissas que não estejam contempladas pelo presente regulamento serão analisadas, caso a caso, pelo Presidente do IPSN.

14.2 — O presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo 2009-2010, inclusive.

Calendário das provas especiais de acesso para maiores de 23 anos e respectivo concurso especial

Ano lectivo de 2009-2010

Inscrição nas provas 30 de Março a 05 de Junho
(Conhecimentos gerais de Biologia, Química e Conceitos Gerais de Saúde)

Divulgação do conteúdo das provas: 29 de Maio.

Exames escritos: 1 de Julho.

Entrevistas: 13 a 17 de Julho, inclusive.

Afixação dos resultados finais das provas: 22 de Julho.

Candidaturas: entre 22 e 24 de Julho, inclusive.

Edital de colocações: 29 de Julho.

Matrículas: 29 de Julho a 03 de Agosto.

Emolumentos:

a) Inscrição nas provas: €150,00 (não reembolsável.)

b) Candidatura: €150,00 (emolumento não aplicável aos que realizem as provas no IPSN no ano da candidatura)

c) Reclamação da prova escrita: € 30,00, reembolsável em caso de melhoria de resultado.

d) Matrícula: a definir.

(1) Regulamento aprovado na reunião de Conselho Científico de 11 de Março de 2009.

(2) Reconhecimento aplicável apenas quando os ciclos de estudos estiverem adequados ao abrigo do DL 74/2006, de 24 de Março.

201702363



PARTE J1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.

Aviso (extracto) n.º 8774/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Directivo do IFAP, IP de 2 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do 1.º dia útil após publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Departamento do Gabinete de Planeamento e Relações Comunitárias.

O aviso na Bolsa de Emprego Público será publicitado até ao 3.º dia após a presente publicação.

20 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

201703846

Aviso n.º 8775/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo do IFAP, IP, de 13 de Março de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do 1.º dia útil após publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o

cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director de Departamento do Departamento de Controlo.

O aviso na bolsa de emprego público será publicitado até ao 3.º dia após a presente publicação.

20 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

201703732

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 8776/2009

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na sequência de aviso publicado no jornal Diário de Notícias do dia 27 de Março de 2009, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 2 de Março de 2009, se encontra aberto concurso de recrutamento e selecção de um trabalhador para provimento, em comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, para além das funções

inerentes ao cargo, constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, as previstas no artigo 3.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicado em anexo à Deliberação n.º 452/2005, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 64, de 1 de Abril de 2005, tendo por referência as competências atribuídas à unidade orgânica, previstas nos artigos 17.º a 22.º do mesmo regulamento, designadamente garantir a execução da gestão contabilística, orçamental e patrimonial da FLUL e bem assim a elaboração de candidaturas a projectos de financiamento.

3 — São requisitos formais de provimento:

a) Ser trabalhador da Administração Pública integrado em carreira, que reúna, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Ser titular do grau académico de licenciatura;

c) Ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, designadamente para:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua divisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

c) Garantir o cumprimento dos objectivos do serviço e divulgá-los de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

d) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

e) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua divisão e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas.

5 — Método de selecção: Entrevista pública de apreciação e discussão curricular, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, particularmente a competência técnica e a aptidão para o exercício do cargo a prover, atendendo à qualificação e experiência profissional evidenciadas por cada candidato.

A selecção é feita por escolha, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e recairá no candidato que, em sede de apreciação dos resultados da entrevista pública de apreciação e discussão curricular, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do mesmo diploma, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser nomeado.

6 — Os candidatos que demonstrarem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista pública de apreciação e discussão curricular, por ofício registado, expedido para a morada indicada no requerimento de candidatura, com, pelo menos, 8 dias de antecedência relativamente à data da entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos na data, hora e local designados.

7 — Formalização e prazo de entrega das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, redigido em folhas de papel de formato A4 e entregues pessoalmente durante o horário de expediente (das 9H30M às 16H00) ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

7.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), residência, código postal, telefone e telemóvel;

b) Número de contribuinte;

c) Habilitações literárias;

d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

f) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número da oferta de emprego publicitada na BEP e o cargo a que se candidata);

g) A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

7.2 — Documentos — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

b) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos formais de provimento, nomeadamente, certificado comprovativo das habilitações académicas e documentos ou certificados comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

c) Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações;

d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do Cartão do Cidadão.

Apenas serão consideradas como verdadeiros os factos alegados pelos candidatos e devidamente comprovados por documentos ou pelas respectivas fotocópias (sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março).

Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Constituição do júri:

Presidente: Doutor Arnaldo Espírito Santo, Professor Catedrático e Vice-Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Primeiro — Licenciada Maria Isabel Duarte Nobre Cabral Adjunta do Reitor da Universidade de Lisboa.

Segundo — Licenciado David João Varela Xavier, Secretário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

3 de Abril de 2009. — O Presidente do Júri, *Arnaldo Espírito Santo*.

201704031

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 8777/2009

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30.08 e 64-A/2008, de 31.12, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07.06, faz-se público que a Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho de 09/02/04, autorizou a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, do procedimento de recrutamento e selecção para o provimento, do cargo de Direcção Intermédia do 1.º Grau — Director do Departamento Municipal de Qualidade Ambiental.

As áreas de actuação constam do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado no apêndice n.º 24 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 42, de 2004/02/19.

As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 51/2005 e 64-A/2008, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, car-